



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.082/2002.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

Nº de Cargos	Nomenclatura	Vencimentos
01	Organizador de jornada de trabalho	R\$ 540,00
01	Fiscalizador de rotinas licitatórias	R\$ 400,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, orçamentariamente, serão utilizadas as dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos à partir de 01º/02/2002.

Bom Jardim de Minas, 22 de fevereiro de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01/04/2003